

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 – REFERENTE AO EDITAL Nº 005/2025

Dispõe sobre a alteração do cronograma de divulgação das vagas e a vinculação normativa entre os Editais nº 004/2025 e nº 005/2025, referentes ao Programa Institucional de Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo.

PREÂMBULO

A Fundação Dom Aguirre de Sorocaba (FDA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, de assistência social e filantrópica, conforme certificado em vinte e nove de setembro de mil novecentos e setenta e dois, cujo certificado definitivo foi concedido em vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e dois, declarada de utilidade pública federal pelo Decreto nº 86.668, de trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e um, publicado no DOU de dois de dezembro de mil novecentos e oitenta e um, declarada de utilidade pública estadual pela Lei nº 8.064, de dezenove de outubro de mil novecentos e noventa e dois, publicada no DOE de vinte de outubro de mil novecentos e noventa e dois, e declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.397, de primeiro de abril de mil novecentos e sessenta e seis, publicada pela imprensa local em dois de abril de mil novecentos e sessenta e seis, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.487.094/0001-13, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida General Osório, nº 241, Bairro Trujillo, por seu representante legal, Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol, Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025**, considerando a necessidade de adequação do cronograma de divulgação das vagas, a vinculação normativa às regras do Edital nº 004/2025 e a promoção da transparência e equidade no processo de concessão e renovação de bolsas.

JUSTIFICATIVA

A alteração ora promovida tem por objetivo otimizar a distribuição proporcional das vagas, garantindo maior previsibilidade, ampla concorrência e isonomia, em conformidade com o artigo 3º do Edital nº 004/2025, que disciplina a proporcionalidade de oferta.

A medida representa vantagem administrativa e social, pois amplia as oportunidades de participação dos(as) candidatos(as) e assegura a correta aplicação dos recursos destinados, atendendo ao princípio da eficiência.

CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA

Art. 1º Fica alterada a data de divulgação das vagas previstas no Edital nº 005/2025, originalmente fixada para vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, passando a vigorar o seguinte cronograma:

- Primeira divulgação: vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco;
- Segunda divulgação: vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco;
- Terceira divulgação: vinte de janeiro de dois mil e vinte e seis.

§ 1º As vagas serão divulgadas de forma proporcional, conforme disposto no artigo 3º do Edital nº 004/2025.

§ 2º As demais etapas e prazos permanecem inalterados, observadas as disposições complementares deste ato.

CAPÍTULO II – DA VINCULAÇÃO ENTRE OS EDITAIS Nº 004/2025 E Nº 005/2025

Art. 2º As bolsas renovadas no âmbito do Edital nº 005/2025 correspondem exclusivamente àquelas concedidas pelo Edital nº 004/2025, motivo pelo qual permanecem válidas e aplicáveis todas as regras, condições e critérios de avaliação previstos no Edital nº 004/2025.

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Art. 3º A classificação dos candidatos seguirá integralmente os critérios estabelecidos no artigo 27 do Edital nº 004/2025, observando-se a análise do perfil socioeconômico e o desempenho na Avaliação Pedagógica, considerando:

- a) o número de bolsas disponibilizadas pela mantenedora e o número de vagas existentes nas respectivas séries escolares e períodos;
- b) a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- c) a menor renda per capita do grupo familiar;
- d) o maior número de integrantes do grupo familiar;
- e) a ocorrência de doença grave na família
- f) as condições de moradia;
- g) a proximidade da residência em relação à instituição de ensino;
- h) o menor patrimônio do grupo familiar;
- i) o maior percentual de despesa familiar com educação;
- j) a pontuação obtida na Avaliação Pedagógica.

Art. 4º Em caso de empate na classificação, aplicar-se-ão os critérios estabelecidos no artigo 28 do Edital nº 004/2025, na seguinte ordem:

- a) disponibilidade de vagas concedidas e existentes nas respectivas séries escolares e períodos;
- b) inscrição no CadÚnico
- c) menor renda per capita;

- d) maior pontuação na Avaliação Pedagógica;
- e) realização de sorteio, quando persistir o empate.

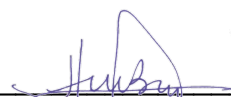
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 005/2025, que continuam em pleno vigor.

Sorocaba, 23 de outubro de 2025.



Prof. Fernando de Sá Del Fiol
Secretário Executivo da FDA



Profa. Ma. Helenice de Barros
Diretora



Welvia Ferreira
Assistente Social